


PROJETO DE LEI Nº 1152 DE 04 de dezembro 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 23 / 12 / 2019

1º Secretário

AUTORIZA A O PODER EXECUTIVO
A DOAR ÁREA À DIOCESE DE
ANAPOLIS (PARÓQUIA NOSSA
SENHORA DO ROSÁRIO), E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, área pública desafetada com 2.130,50m² (dois mil cento e trinta metros e cinquenta centímetros quadrados), localizado no Residencial Luciano Peixoto, APM2.

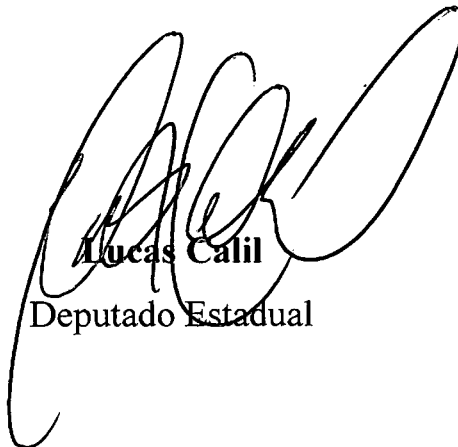
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar área para a DIOCESE DE ANAPOLIS (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO), CNPJ nº 00.044.909/0012-02, com sede na Praça da Matriz, nº 02, Centro, Pirenópolis/GO, CEP72.980-000, compreendendo as seguintes divisas: ‘‘Pela frente com Avenida Pireneus medindo 36,00m², pelo chanfro direito esquina da Avenida Pireneus com Rua 5 medindo 6,64m², pela lateral direita com Rua 5 medindo 89,13m², esquina com Rua 5 e Rua 4 pelo chanfro esquerdo medindo 4 metros, segue pela lateral direita confrontando com a Rua 4 medindo 78,59m², esquina com Rua 5 e Avenida Pireneus pelo chanfro esquerdo medindo 7,07m², situado no Residencial Luciana Peixoto.

Art. 3º. A doação ora autorizada tem como objetivo a edificação da sede própria da donatária na cidade de Pirenópolis/GO que deverá ser realizado no prazo máximo de 02(dois) anos.

Art. 4º. A doação ora autorizada será revogada prontamente, em qualquer época, em caso de extinção, paralisação, mudança de endereço, sub-rogação e desvio de finalidade da donatária, retornando incontinentemente ao Estado bem doado, com todas as melhorias, benfeitorias e quaisquer outras obras necessárias ou voluptuárias, sem direito à indenização.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de 2019.


Lucas Calil
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

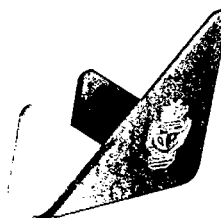
O presente projeto de lei tem como finalidade principal interesse público coletivo, contemplando os moradores da região onde a DIOCESE DE ANAPOLIS vem promovendo obras sociais destinadas às famílias carentes, usuários de droga, mulheres vítimas de violência doméstica e crianças em estado de vulnerabilidade e demais ações educativas e filantrópicas necessárias na região, atendendo ao anseio da população.

Pelos relevantes motivos arrolados acima, pedimos aos nobres colegas de Parlamento o apoio para a aprovação de medida salutar que tantos benefícios podem gerar na marcha do processo legislativo neste Poder.

PROCESSO LEGISLATIVO
2019007856



Aduação: 21/12/2019
Projeto : 1152 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. LUCAS CALIL
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA À DIOCESE DE ANÁPOLIS (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº ³¹⁵² DE ^{04 de Dezembro} 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 23 / 12 / 2019
1º Secretário

AUTORIZA A O PODER EXECUTIVO
A DOAR ÁREA À DIOCESE DE
ANAPOLIS (PARÓQUIA NOSSA
SENHORA DO ROSÁRIO), E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, área pública desafetada com 2.130,50m² (dois mil cento e trinta metros e cinquenta centímetros quadrados), localizado no Residencial Luciano Peixoto, APM2.


Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar área para a DIOCESE DE ANAPOLIS (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO), CNPJ nº 00.044.909/0012-02, com sede na Praça da Matriz, nº 02, Centro, Pirenópolis/GO, CEP72.980-000, compreendendo as seguintes divisas: "Pela frente com Avenida Pireneus medindo 36,00m², pelo chanfro direito esquina da Avenida Pireneus com Rua 5 medindo 6,64m², pela lateral direita com Rua 5 medindo 89,13m², esquina com Rua 5 e Rua 4 pelo chanfro esquerdo medindo 4 metros, segue pela lateral direita confrontando com a Rua 4 medindo 78,59m², esquina com Rua 5 e Avenida Pireneus pelo chanfro esquerdo medindo 7,07m², situado no Residencial Luciana Peixoto.

Art. 3º. A doação ora autorizada tem como objetivo a edificação da sede própria da donatária na cidade de Pirenópolis/GO que deverá ser realizado no prazo máximo de 02(dois) anos.

Art. 4º. A doação ora autorizada será revogada prontamente, em qualquer época, em caso de extinção, paralisação, mudança de endereço, sub-rogação e desvio de finalidade da donatária, retornando incontinentemente ao Estado bem doado, com todas as melhorias, benfeitorias e quaisquer outras obras necessárias ou voluptuárias, sem direito à indenização.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de 2019.



Lucas Calil
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade principal interesse público coletivo, contemplando os moradores da região onde a DIOCESE DE ANAPOLIS vem promovendo obras sociais destinadas às famílias carentes, usuários de droga, mulheres vítimas de violência doméstica e crianças em estado de vulnerabilidade e demais ações educativas e filantrópicas necessárias na região, atendendo ao anseio da população.

Pelos relevantes motivos arrolados acima, pedimos aos nobres colegas de Parlamento o apoio para a aprovação de medida salutar que tantos benefícios podem gerar na marcha do processo legislativo neste Poder.